

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO N.º 7.604/2017**

**REGULAMENTA O PLANTÃO DE FARMÁCIAS  
NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Água Branca, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.348, de 04 de abril de 2016, que "ESTABELECE O FUNCIONAMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS ESTABELECIDAS EM ÁGUA BRANCA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido a Escala de Plantão de Farmácias e Drogarias no Municipal, Anexo 01.

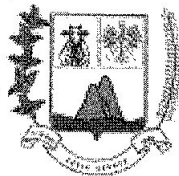
**Art 2º** - O horário normal de funcionamento das farmácias e drogarias é o seguinte:  
I - de segunda à sexta-feira: das 08h00min às 18h00min;  
II - aos sábados: das 08h00min às 12h00min;

**Art 3º** - O regime obrigatório de plantão das farmácias e drogarias será cumprido nos seguintes dias e horário:  
I - de segunda a sexta-feira: das 18h00min às 22h00min;  
II - aos sábados: das 12h00min às 22h00min;  
III - aos domingos e feriados: das 08h00min às 22h00min.

§ 1º - Durante o plantão de que trata este artigo, as farmácias e drogarias incluídas na escala não poderão cerrar suas portas até as 20h00min, ao passo que das 20h00min às 22h00min, as farmácias poderão realizar suas atividades de plantão com portas gradeadas ou fechadas desde que na frente do prédio seja afixado cartaz que possibilite ao usuário identificar que o estabelecimento está atendendo ou que a pessoa responsável pelo atendimento pode ser encontrada próximo ao local, sempre com a aposição dos telefones do proprietário do estabelecimento e do farmacêutico.

§ 2º - Durante o plantão de que trata este artigo, as demais farmácias ficarão impedidas de realizar suas atividades até as 22h00min.

§ 3º - A escala anual de plantão das farmácias e drogarias será estabelecida através de Decreto do Executivo Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º - A escala de plantão adotará sistema de rodízio para que apenas uma farmácia funcione no município.

§ 5º - As drogarias e farmácias de plantão deverão apresentar aviso de que se encontra de PLANTÃO.

§ 6º - Sempre que estiverem fechadas, as farmácias e drogarias deverão ter afixada, obrigatoriamente, em lugar visível, placa indicativa constando o nome e telefone de contato do responsável pelo estabelecimento que estiver de plantão e em regime de atendimento noturno, bem como os celulares do mesmo e do farmacêutico responsável pela farmácia.

§ 7º - Aos domingos e feriados, as farmácias e drogarias que funcionarem no regime de que trata este artigo, e que não estejam de plantão, só poderão iniciar suas atividades a partir das 22h00min.

§ 8º - As farmácias e drogarias em regime de atendimento noturno quando de plantão, iniciarão suas atividades às 12h00min aos sábados e 08h00min aos domingos e feriados, encerrando-as às 22h00min.

**Art 4º** - O regime de atendimento noturno, após horário de plantão, poderá ser:

I - de portas abertas;

II - com portas gradeadas ou fechadas desde que na frente do prédio seja afixado cartaz que possibilite ao usuário identificar que o estabelecimento está atendendo ou que a pessoa responsável pelo atendimento pode ser encontrada próximo ao local, sempre com a posição dos telefones do proprietário do estabelecimento e do farmacêutico.

**Art 5º** - As Farmácias e Drogarias que não cumprirem o disposto nesta Lei ficam sujeitas as seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira infração;

II - multa equivalente a 05 VRTEs, na segunda infração;

III - suspensão, por 10 dias consecutivos, de funcionamento no regime de atendimento noturno, e por 02 vezes seguintes, no plantão, na terceira infração;

IV - suspensão por 30 dias, nos mesmos casos do inciso III, na quarta infração;

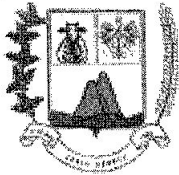
V - cassação da licença de funcionamento, na quinta infração.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, em 18 de maio de 2017.

  
**ANGELO ANTONIO CORTELETTI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO I

#### ESCALA ANUAL DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS

O regime obrigatório de plantão das farmácias e drogarias será cumprido nos seguintes dias e horário:

I - de segunda a sexta-feira: das 18h00min às 22h00min;

II - aos sábados: das 12h00min às 22h00min;

III - aos domingos e feriados: das 08h00min às 22h00min.

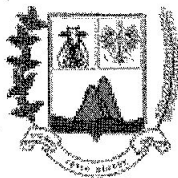
Durante o plantão de que trata este artigo, as farmácias e drogarias incluídas na escala não poderão cerrar suas portas até as 20h00min, ao passo que das 20h00min às 22h00min, as farmácias poderão realizar suas atividades de plantão com portas gradeadas ou fechadas desde que na frente do prédio seja afixado cartaz que possibilite ao usuário identificar que o estabelecimento está atendendo ou que a pessoa responsável pelo atendimento pode ser encontrada próximo ao local, sempre com a aposição dos telefones do proprietário do estabelecimento e do farmacêutico.

Nº DE ORDEM	DIAS	NOME DAS FARMACIAS
01	20/05/2017 – 26/05/2017	Drogaria Boni
02	27/05/2017 – 02/06/2017	Farmácia Preço Baixo
03	03/06/2017 – 09/06/2017	Farmácia Principal
04	10/06/2017 – 16/06/2017	Rede Farnes

Nº DE ORDEM	DIAS	NOME DAS FARMACIAS
01	17/06/2017 – 23/06/2017	Drogaria Boni
02	24/06/2017 – 30/06/2017	Farmácia Preço Baixo
03	01/07/2017 – 07/07/2017	Farmácia Principal
04	08/07/2017 – 14/07/2017	Rede Farnes

Nº DE ORDEM	DIAS	NOME DAS FARMACIAS
01	15/07/2017 – 21/07/2017	Drogaria Boni
02	22/07/2017 – 28/07/2017	Farmácia Preço Baixo
03	29/07/2017 – 04/08/2017	Farmácia Principal
04	05/08/2017 – 11/08/2017	Rede Farnes

Nº DE ORDEM	DIAS	NOME DAS FARMACIAS
01	12/08/2017 – 18/08/2017	Drogaria Boni
02	19/08/2017 – 25/08/2017	Farmácia Preço Baixo
03	26/08/2017 – 01/09/2017	Farmácia Principal
04	02/09/2017 – 08/09/2017	Rede Farnes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Nº DE ORDEM	DIAS	NOME DAS FARMACIAS
01	09/09/2017 – 15/09/2017	Drogaria Boni
02	16/09/2017 – 22/09/2017	Farmácia Preço Baixo
03	23/09/2017 – 29/09/2017	Farmácia Principal
04	30/09/2017 – 06/10/2017	Rede Farnes

Nº DE ORDEM	DIAS	NOME DAS FARMACIAS
01	07/10/2017 – 13/10/2017	Drogaria Boni
02	14/10/2017 – 20/10/2017	Farmácia Preço Baixo
03	21/10/2017 – 27/10/2017	Farmácia Principal
04	28/10/2017 – 03/11/2017	Rede Farnes

Nº DE ORDEM	DIAS	NOME DAS FARMACIAS
01	04/11/2017 – 10/11/2017	Drogaria Boni
02	11/11/2017 – 17/11/2017	Farmácia Preço Baixo
03	18/11/2017 – 24/11/2017	Farmácia Principal
04	25/11/2017 – 01/12/2017	Rede Farnes

Nº DE ORDEM	DIAS	NOME DAS FARMACIAS
01	02/12/2017 – 08/12/2017	Drogaria Boni
02	09/12/2017 – 15/12/2017	Farmácia Preço Baixo
03	16/12/2017 – 22/12/2017	Farmácia Principal
04	23/12/2017 – 29/12/2017	Rede Farnes

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, em 18 de maio de 2017.

  
**ANGELO ANTONIO CORTELETTI**  
Prefeito Municipal